

## EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. **095/2021 – IJF – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Fundamento Legal:** No art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o que consta nos autos do processo administrativo Nº **P012983/2021**.

**Contratante:** INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.

**Contratada:** Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

**Do Objeto:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, para o Instituto Dr. José Frota – IJF.

**Do Valor:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 762.158,79 (Setecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), sem reajustes, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

**Dos Recursos Orçamentários:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.**

**Do Prazo de Vigência e de Execução:** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até que se conclua o processo licitatório, se em prazo inferior, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação.

**Foro:** Fortaleza/Ceará.

**Data:** 08/04/2021.

**Signatários:** DRA. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO, Superintendente do IJF.

**JOSÉ D'ALMEIDA**, representante da contratada

Visto: Marta B. Landim Lima – Procuradora Jurídica do IJF.



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DTSO3EUT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 509471 e código DTSO3EUT

## ASSINADO POR:

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 09/04/2021



## Contrato nº 095/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, situado no Município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ sob o nº 07.835.044/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente **RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileira, médica, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº 323.911.883-15e a Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Bairro Mondubim, CEP: 60.752-694, representada por seu sócio diretor **JOSÉ D' ALMEIDA**, português, casado, empresário, domiciliado nesta capital, na Rua Dr. José Lourenço, nº 500, Apto 200, Bairro Aldeota, CEP 60.115.280, inscrito no CPF sob o nº 201.474.223-53 e portador do RG nº 0622178 RNE nº W121073 Q SPMF/SR/DPF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o que consta nos autos do processo administrativo **Nº P012983/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, para o **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na respectiva Nota de Empenho.

JOSE D  
ALMEIDA  
A:20147  
422353

Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.07 12:13:12 -03'00'





## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 762.158,79 (Setecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, sem reajustes, conforme art. 65 da lei 8.666/93, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Desinfetante concentrado 5 litros para desinfecção e odorização de vasos sanitários, paredes e pisos a base de coreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativos não iônicos, solubilizantes, sequestrante, espessante, corante, essência (lavanda ou floral), e água, para uso hospitalar, em áreas não críticas. embalagem com 05 litros. diluição 1 para 20 litros. apresentar rótulo legível com a ficha técnica do produto, apresentar rotulo legível com descrição do produto, lote, volume, data de fabricação, prazo de validade, para uso hospitalar, com registro na anvisa, nome da empresa, endereço e cnpj e cópia da fispq. embalagem	BB	14.000	R\$ 15,96	R\$ 223.440,00
03	Balde espremedor duas águas com capacidade de 33 (trinta e três) litros, com sistema waverbrake. Composto por: balde que encaixa no principal, com capacidade de 17 (dezesete) litros e alça para facilitar a retirada da suja, um espremedor para mop com alavanca com altura ergométrica e borracha na ponta, com testado de 50.000 (cinquenta mil) ciclos de uso.	UNIDADE	55	R\$ 5,77	R\$ 317,35
10	Fibra para limpeza pesada medindo 260mmx102mm. Tetos, paredes e rodapés.	UNIDADE	1.116	R\$ 2,12	R\$ 2.365,92
11	Pano descartável multiuso para limpeza geral com 600 pano de 50cm x 33cm.	BOBINA	900	R\$ 150,96	R\$ 135.864,00
13	Saco plástico para acondicionamento de lixo classe I. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, resistente a ruptura e vazamentos, impermeável. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. Produto de acordo com as conformidades da ABNT 9191/2000. Apresentação pacote com 100 unidades, capacidade 200 litros cor preta.	PACOTE	2.418	R\$ 36,77	R\$ 88.909,86
14	Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, resistente a ruptura e vazamentos, impermeável. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. Produto de acordo com as	PACOTE	2.418	R\$ 36,77	R\$ 88.909,86





	conformidades da ABNT 9191/2000. Apresentação pacote com 100 unidades, capacidade 200 litros cor azul.				
15	Saco plástico para resíduo infectante grupo A classe II, resistente a rupturas e vazamentos impermeável. Fabricado em polietileno em conformidade com as normas ABNT 9191/2000. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões, quantidade, e dizeres "uso exclusivo para resíduo infectante" cor branco leitoso capacidade 200 litros . Registro e notificação da ANVISA/MS. Pacote com 100 unidades. Apresentar laudo técnico 7500 da ABNT e Resolução 306.	PACOTE	3.500	R\$ 43,23	R\$ 151.305,00
16	Mop úmido sintético ponta dobrada costurada, alto poder para retirar líquido e remoção de sujidades, com cinta. Comprimento 35cm largura 17cm altura 5cm na cor algodão cru, vermelho ou zaul. Embalagem individual.	UNIDADE	900	R\$ 12,86	R\$ 11.574,00
18	Borrifador de 500ml em plástico transparente e resistente com regulagem de saída de jato de água com estágios.	UNIDADE	480	R\$ 5,91	R\$ 2.836,80
20	Disco removedor para lavagem e remoção de impermeabilizantes confeccionado em não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Espessura nominal: 25,4 mm. Rendimento médio aproximado: 3000 m2. Diâmetros disponíveis: 510 mm. Cor: preta. Com registro do órgão fiscalizador. Cor:preta	UNIDADE	150	R\$ 30,32	R\$ 4.548,00
21	Disco para polimento de pisos confeccionado em não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Espessura nominal: 25,4 mm. Rendimento médio aproximado: 3000m2.Diâmetros disponíveis: 350 mm. Cor: branca.	UNIDADE	150	R\$ 17,54	R\$ 2.631,00
22	Disco para polimento de pisos confeccionado em não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Espessura nominal: 25,4 mm. Rendimento médio aproximado: 3000m2.Diâmetros disponíveis: 510 mm. Cor: branca.	UNIDADE	150	R\$ 30,32	R\$ 4.548,00
23	Disco removedor para lavagem e remoção de impermeabilizantes confeccionado em	UNIDADE	150	R\$ 17,54	R\$ 2.631,00





	não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Espessura nominal: 25,4 mm. Rendimento médio a Diâmetros disponíveis: 350 mm. Cor: preta. Com registro do órgão fiscalizador.cor:preta				
24	Disco removedor para lavagem e remoção de impermeabilizantes confeccionado em não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Espessura nominal: 25,4 mm. Rendimento médio aproximado: 3000 m2. Diâmetros disponíveis: 510 mm. Cor: preta. Com registro do órgão fiscalizador. Cor:preta	UNIDADE	600	R\$ 30,32	R\$ 18.192,00
26	Flanela amarela, tamanho 30cmx50cm. Para limpeza de moveis, aparelhos telefônicos, etc..	UNIDADE	7.000	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
27	Flanela branca, tamanho 30cmx50cm. Para higienização de camas-leito.	UNIDADE	7.000	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
30	Álcool etílico, 70º hidratado, Embalagem 1000 ml.	LITRO	1.800	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 762.158,79</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

**5.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Art. 55, XI c/c XIII da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência.

**5.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações apresentadas pela contratada.

**5.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:





**5.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça Trabalhista.

**5.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**5.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I =  $\frac{TX}{100}$**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até que se conclua o processo licitatório, se em prazo inferior, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**8.1. Quanto à entrega:**

**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, de forma **PARCELADA**, no **ALMOXARIFADO DO IJF** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE.**





**8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **8.2. Quanto ao recebimento:**

**8.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

## **8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA**

**8.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA e imediata ao recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou por telefone.**

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.6.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente se apresente em condições de defeito ou desconformidade com as especificações contidas nos autos do processo em epígrafe.





**9.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**9.9.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer as exigências contidas nas especificações constantes no objeto deste contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**9.10.** Apresentar junto com a proposta o número do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;

**9.11.** Apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista, quando solicitado pela Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

**10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **servidor responsável pelo ALMOXARIFADO DO IJF**, gestor (a) especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. **Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.4. As **NOTIFICAÇÕES** relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e, as **NOTIFICAÇÕES** referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.





## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO  
SUPERINTENDENTE DO IJF**

**JOSE D**

**ALMEIDA:20147422353**

Assinado de forma digital por JOSE

D ALMEIDA:20147422353

Dados: 2021.04.07 12:15:24 -03'00'

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

Visto: \_\_\_\_\_

Marta B. Landim Lima  
Procuradora Jurídica do IJF





# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OMM9YW6D

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 505210 e código OMM9YW6D

## ASSINADO POR:

JOSE D ALMEIDA:20147422353 em 07/04/2021  
RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 08/04/2021

MARTA BATISTA LANDIM LIMA:23201886300 em 08/04/2021